

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANÁRIO

Aviso n.º 5104/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia de Campanário, foi aprovado o novo quadro de pessoal desta autarquia em reunião de 17 de Junho de 2005:

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Lugares			Escalões							
			Preench.	Vagos	Total	1	2	3	4	5	6	7	8
Administrativo ...	Chefia	Chefe de secção	—	1	1	337	350	370	400	430	460	—	—
	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	2	2	4	269	280	295	316	337	—	—	—
		Assistente administrativo principal				222	233	244	254	269	290	—	—
Assistente administrativo		199				209	218	228	238	249	—	—	—
Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais	—	—	1	1	128	137	146	155	170	184	199	214
	Cantoneiro de limpeza	—	—	2	2	155	165	181	194	214	228	—	—

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *Joaquim Silva de Abreu*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CASEGAS

Aviso n.º 5105/2005 (2.ª série) — AP. — António Geraldês Ramos, presidente da Junta de Freguesia de Casegas: Torno público, de acordo com deliberação da Assembleia de Freguesia de Casegas em 23 de Abril do corrente ano, com base no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a criação do quadro de pessoal para uma correcta gestão dos recursos humanos, que, apesar dos anos em que se mantém ao serviço, este instrumento nunca foi criado.

23 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *António Geraldês Ramos*.

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalões								Lugares	Obs.	
			1	2	3	4	5	6	7	8			
Administrativo	—	Assistente administrativo especialista	269	280	295	316	337	—	—	—	—	1	
		Assistente administrativo principal	222	233	244	254	269	290	—	—	—		
		Assistente administrativo	199	209	218	228	238	249	—	—	—		
Auxiliar	Fiscal de obras	—	151	160	175	189	204	218	233	249	1	1	
			128	137	146	155	170	184	199	214	1		
			128	137	146	155	170	184	199	214	1		
Op. qualificado	—	Operário principal	204	214	222	238	254	—	—	—	—	1	
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233	1		
Op. semiquali- ficado.	—	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	1		

Nota. — O referido quadro de pessoal teve como base o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.